



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 407/2025

ANA MARIA PEREIRA ABRUNHOSA, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, ao abrigo do artigo 56.º e nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 34.º, no artigo 35.º e no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que procedeu à delegação e subdelegação de competências no Diretor do Departamento de Espaço Público, Eng.º Luís Miguel dos Santos Costa, através do seu Despacho n.º 14/PR/2025, de 04 de dezembro, que a seguir se transcreve:

“DESPACHO N.º 14/PR/2025

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Diretor do Departamento de Espaço Público

Considerando:

As competências próprias da Presidente da Câmara Municipal, designadamente as previstas no artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, com a faculdade de delegação nos Vereadores e nos Dirigentes Municipais;

A delegação de competências da Câmara Municipal de Coimbra na sua Presidente, na sua reunião de 10 de novembro de 2025, com a faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos Dirigentes Municipais;

O estatuído no artigo 2.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada – “Constituem atribuições das Autarquias Locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” - competindo assim ao Município de Coimbra a prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos;

Que a Administração Pública se encontra vinculada ao “Princípio da Boa Administração”, isto é, que se deve pautar por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, devendo organizar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma desburocratizada;

O disposto no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como com o Estatuto do Pessoal Dirigente, nas suas atuais redações;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Que existe a necessidade de garantir a maior celeridade na organização e tramitação dos processos, bem como o funcionamento desburocratizado dos serviços.

1. Delego e Subdelego no Diretor do Departamento de Espaço Público, Luís Miguel dos Santos Costa, no âmbito das competências cometidas ao Departamento que dirige:

a) Em matéria de competências previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- Autorizar a atribuição do suplemento de subsídio de penosidade e insalubridade dos Funcionários afetos ao Departamento de Espaço Público;
- Autorizar a prestação de trabalho suplementar, dentro dos limites legalmente previstos, quando seja fundamentadamente reconhecida como indispensável;
- Autorizar deslocações em serviço dentro do país;
- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente definidas;
- Homologar a avaliação do desempenho dos trabalhadores afetos às unidades orgânicas que superintendem e nos casos em que não tenham sido os notadores;
- Justificar faltas;
- Ordenar, mediante verificação das condições legalmente estabelecidas, o processamento de ajudas de custo, bem como despesas de deslocação e subsídio de viagem e de marcha;
- Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;

b) Em matéria de competências previstas no n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação atual, em articulação com os n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, e com o artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA):

- Assinar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução dos processos;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Emitir certidões, fotocópias ou declarações autenticadas ou simples documentos, que constem de processos que tenham corrido pela unidade orgânica, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;
 - O poder de direção dos procedimentos nas áreas que dirige, ao abrigo do artigo 55.º do CPA, salvo disposição legal, regulamentar ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores como “Gestor do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 55.º do CPA;
 - Proceder à comunicação/notificação de decisões previamente tomadas pela Câmara Municipal, Presidente da Câmara Municipal ou Vereadores com competências delegadas ou subdelegadas;
 - Proceder ao encerramento dos procedimentos/processos após decisão final do órgão competente ou por quaisquer outros factos previstos na lei, nos termos do artigo 93.º do CPA;
- c) Em matéria de competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Coimbra, Despacho n.º 13219/2022, Artigo 4.º do Anexo I (competências do Departamento de Espaço Público):
- Autorizar a execução de infraestruturas de subsolo no espaço público, de iniciativa de empresas concessionárias, operadores e particulares, assim como os respetivos condicionamentos/cortes de circulação pedonal e de trânsito, em articulação com a Unidade Orgânica com competências na área da mobilidade e transportes;
 - Autorizar a liberação de cauções e a restituição de depósitos até €5.000 quando cessem as correspondentes responsabilidades ou obrigações, assim como a substituição de garantias por caução bancária ou apólice de seguro-caução, no âmbito dos processos desenvolvidos pelo Departamento de Espaço Público;
 - Autorizar suspensões e recomeço da execução de trabalhos, no âmbito dos processos desenvolvidos pelo Departamento de Espaço Público, desde que salvaguardadas todas as questões contratuais, sem aumento de encargos para o município;
 - Autorizar a prorrogação do prazo de execução de trabalhos, no âmbito dos processos desenvolvidos pelo Departamento de Espaço Público, desde que salvaguardadas todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

questões contratuais e que não resulte num aumento de encargos para o município;

- *Aprovar projetos e/ou alterações/adaptações, no espaço público, no âmbito dos processos desenvolvidos pelo Departamento de Espaço Público, enquadráveis no disposto em caderno de encargos e que não resulte num aumento de encargos para o município;*
 - *Gerir o sistema de manutenção da via pública e definir as obras por administração direta;*
 - *Coordenar a gestão do funcionamento da rede de iluminação pública do Município;*
 - *Autorizar, Renovar e /Indeferir licenças de Suportes Publicitários em espaço público, no âmbito do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público, Publicidade e Propaganda (RMOEPPP) – Regulamento n.º 854/2021 – Diário da República, 2º série, n.º 178 de 13 de setembro de 2021;*
 - *Indeferir pedidos de indemnização de acidentes ocorridos em espaço público, nos termos da Legislação em vigor;*
 - *Autorizar a nomeação de Comissões de Vistoria e de acompanhamento, tais como Diretor de Fiscalização, Coordenação de Segurança em Obra, Gestor do Contrato e eventuais substituições, assim como aprovar Planos de Segurança e Saúde (PSS), no âmbito dos processos desenvolvidos pelo Departamento de Espaço Público;*
 - *Autorizar cortes de circulação pedonal e de trânsito em vias municipais por questões de segurança de pessoas e bens, em articulação com as Unidades Orgânicas com competências na área da mobilidade, transportes e proteção civil.*
2. *Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo o Diretor do Departamento de Espaço Público a subdelegar as competências supra elencadas nos dirigentes das unidades orgânicas que integram o Departamento, devendo os mesmos mencionar a qualidade de subdelegante no uso das competências subdelegadas, nos termos do artigo 48.º do referido diploma legal.*
3. *Os efeitos do presente despacho retroagem a 5 de novembro de 2025.*
4. *Cumpre-se o disposto no n.º 2 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.*

Registe-se e publique-se por Edital a afixar nos lugares do uso e costume e divulgue-se para os devidos e legais efeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Paços do Município de Coimbra, 04 de dezembro de 2025”.

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e que será publicitado nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Município e no Atendimento ao Públíco da Câmara Municipal, sito na Rua Olímpio Nicolau Fernandes – Piso Superior do Mercado Municipal D. Pedro V, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra.

A Presidente da Câmara Municipal

Ana Abrunhosa

(Ana Abrunhosa)